



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASQUALINE MAGALHAES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, onde receberá as documentação e propostas para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Carnaval 2025", no período de 28 de fevereiro à 04 de março de 2025, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital, que será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 17 de fevereiro de 2025, às 09:00h do dia 21 de fevereiro de 2025.

Início de recebimento das solicitações de Credenciamento: a partir das **09:01h do dia 17 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 14 de fevereiro de 2025

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Torna-se público que o **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTOM PASQUALINE MAGALHAES**, torna público a data para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital e anexos.

I - DO OBJETO

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objetivo permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Carnaval 2025", no período de 28 de fevereiro à 04 de março de 2025, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital.

1.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um item por CPF ou CNPJ.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

II - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar os documentos enumerados abaixo a partir da publicação deste Edital a partir do dia 17 de março de 2025, às 09:00h, na Secretaria de Licitações e Contratos Públicos Municipal de Dona Euzébia, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Cidade de Dona Euzébia/MG, com vigência plena até a data fixada acima, devidamente autenticados ou apresentados em original com **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2. Demais exigências à participação no presente Credenciamento encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA QUE DEVEM SER APRESENTADAS:

3.1 - Todas as interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

3.2 – QUANDO PESSOA JURÍDICA:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

3.2.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.2.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.2.5 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.2.6 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

3.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

3.2.9 - Cópia do CPF do representante legal;

3.2.10 - Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

3.2.11 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

3.2.12 - Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo I);

3.2.13 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo II);

3.2.14 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo II);

3.3 - QUANDO PESSOA FÍSICA:

3.3.1 – Cópia legível de cédula de identidade - RG;

3.3.2 - Cópia legível de cadastro de pessoa física - CPF;

3.3.3 - Cópia legível comprovante de residência;

3.3.4 - Comprovante de situação Cadastral no CPF;

3.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.3.6 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.3.7 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.13 - Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo I);

3.3.15 - Declaração de residência (modelo do Anexo II);

3.3.16 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo II);

3.3.17 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo II);

3.4- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

3.7 - Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1 – Identificação do item de interesse;

4.1.2 Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física;

4.1.3 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior;

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais);

4.1.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração

V - DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

5.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

5.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital, levando-se em consideração o número de vagas/espacos disponiveis.

5.4. *Visando o incentivo ao comercio local, fica definido como criterio de avaliacao das propostas de credenciamento, a prioridade por licitantes residentes e sediados no municipio de Dona Euzébia;*

5.4.1 Recebido as propostas e definidos os pontos aos Licitantes residente e sediados no Municipio, passa-se à avaliação dos demais interessados de acordo com as vagas remanecentes.

5.5. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista que deverá ser seguida rigorosamente quando da convocação para execução dos serviços.

5.6. Identificado um numero maior de Credenciados em relação ao numero de espaços a serem disponibilizados, caberá à Comissão realizar sorteio para definir a ordem de classificação dos credenciados no dia 21/03/2024 às 13:30 horas.

5.7. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente.

VI - DO CONTRATO

6.1 A assinatura do contrato pelos credenciados deverá ocorrer na sede da Administração Municipal, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, após a convocação regular do mesmo.

6.2 O candidato ao qual for adjudicado o objeto de qualquer dos itens ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Dona Euzébia - MG.

6.3 O licitante ao qual foi adjudicado o objeto não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

6.4 Os Permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

6.5 Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas:

6.5.1 Em relação às barracas propriamente ditas:

- As barracas deverão ser padronizadas, com cobertura, posicionadas de acordo com as instruções do Poder Público (croqui em anexo). As barracas poderão ser substituídas por food trucks, carrinho de pipoca, algodão doce, cachorro quente, churros ou similares, sendo cada um destes considerado um espaço (barraca), desde que as dimensões a serem ocupadas por esses sejam equivalentes ao tamanho antes definido.
- Manter a área sempre limpa e organizada;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;
- Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;
- Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca;
- Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.
- O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado;
- O PERMISSIONÁRIO deverá se responsabilizar pelas ligações do sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como dos extintores, materiais de fabricação das barracas (anti-chamas) e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG;
- Todo o sistema elétrico interno da barraca será de responsabilidade do permissionário que deverá fazê-lo de acordo com as exigências do Município;
- O Permissionário deverá manter os extintores de incêndio conforme orientações e imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, que ficaram a cargo da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia:
Os permissionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento.

6.5.2 Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

- Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
- Uso de gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos.

6.5.2 Em relação aos alimentos:

- Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);
- Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- Eliminação imediata das sobras de alimentos;
Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

6.5.2 Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- Uso de mangueiras de gás com procedência e data de validade; aprovadas pelo INMETRO;
- As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- de conservação e limpeza;
- Uso de vasilhames descartáveis.

OBSERVAÇÕES:

- AS BARRACAS FUNCIONARÃO A PARTIR NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2025, TERÇA-FEIRA, NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA DA ESTAÇÃO.
- SERÁ VEDADO TODO E QUALQUER COMÉRCIO AMBULANTE INCLUSIVE DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO QUE EXCEDA AO PROPOSTO NO CROQUI ANEXO AO EDITAL.
- O não cumprimento das normas estabelecidas pelo Município, o **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.
- O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.
- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal.
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.

VII- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5 fraudar a licitação

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

VIII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou pelo e-mail licitação.donauezebia@gmail.com.
- 8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Dona Euzébia/MG, por meio do link <https://donauezebia.mg.gov.br/>, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou por solicitação no e-mail licitação.donauezebia@gmail.com.
- 9.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1 ANEXO I – Modelo De Solicitação de Credenciamento;
 - 9.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 9.11.3 ANEXO III – Termo de Referência;
 - 9.11.4 ANEXO IV – Mapa do Espaço – Croqui;

Dona Euzébia, 17 de fevereiro de 2025

Tarcisia Aparecida Ribeiro de Oliveira
Secretaria de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

À

Setor de Licitações e Contratos de Dona Euzébia – MG

A empresa _____, estabelecida(o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o **CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital de Credenciamento nº _____, objetivo permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Carnaval 2025", no período de 28 de fevereiro à 04 de março de 2025.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo Município de Dona Euzébia, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E ITEM: _____

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão inaugural do pregão.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos para os devidos fins que residimos no Município de Dona Euzébia, conforme comprovante em anexo.

- Declaramos que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

- Declaramos, para os devidos fins, que inexistente impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, _____ DE _____ DE 2025.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objetivo permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Carnaval 2025", no período de 28 de fevereiro à 04 de março de 2025, conforme a tabela constante deste Edital.

APURAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Espaço 1e 3 (3m x 3m): Destinado à Pipoca	2	Espaços	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	Espaço 2 (3m x 3m): Destinado à Churros e Batata	1	Espaços	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
3	Espaço 4 e 5 (6m x 6M): Destinado à Livre exploração (Chopp e Drinks)	2	Espaços	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00
4	Espaço 6 (10m x 6M): Destinado à Brinquedos artigos e adereços	1	Espaços	R\$ 759,00	R\$ 759,00
5	Barracas de 1 à 4 (4m x 4m): Alimentação e Bebidas	4	Espaços	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.713,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Certidão de Registro no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas:

5.5.1 Em relação às barracas propriamente ditas:

- As barracas deverão ser padronizadas, com cobertura, posicionadas de acordo com as instruções do Poder Público (croqui em anexo). As barracas poderão ser substituídas por food trucks, carrinho de pipoca, algodão doce, cachorro quente, churros ou similares, sendo cada um destes considerado um espaço (barraca), desde que as dimensões a serem ocupadas por esses sejam equivalentes ao tamanho antes definido.
- Manter a área sempre limpa e organizada;
- Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;
- Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;
- Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca;
- Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.
- O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado;
- O PERMISSONÁRIO deverá se responsabilizar pelas ligações do sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como dos extintores, materiais de fabricação das barracas (anti-chamas) e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG;
- Todo o sistema elétrico interno da barraca será de responsabilidade do permissionário que deverá fazê-lo de acordo com as exigências do Município;
- O Permissionário deverá manter os extintores de incêndio conforme orientações e imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, que ficaram a cargo da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia;

Os permissionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento.

5.5.2 Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

- Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
- Uso de gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro; Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos.

5.5.2 Em relação aos alimentos:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);
- Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- Eliminação imediata das sobras de alimentos;
Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

5.5.2 Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- Uso de mangueiras de gás com procedência e data de validade; aprovadas pelo INMETRO;
- As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- Uso de vasilhames descartáveis.

OBSERVAÇÕES:

- AS BARRACAS FUNCIONARÃO A PARTIR NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2025, TERÇA-FEIRA, NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA DA ESTAÇÃO.
- SERÁ VEDADO TODO E QUALQUER COMÉRCIO AMBULANTE INCLUSIVE DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO QUE EXCEDA AO PROPOSTO NO CROQUI ANEXO AO EDITAL.
- O não cumprimento das normas estabelecidas pelo Município, o **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.
- O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.
- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal.
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o leiloeiro verificará se o licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Verificada a exigências supra e declarada a vencedora, esta será notificada em sessão do prazo para realização do pagamento do valor integral da arrematação, qual seja, 2 (dois) dias uteis.
- 7.7. Os pagamentos pelos itens arrematados deverão ser IDENTIFICADOS EM NOME DO ARREMATANTE e realizados diretamente na conta da Prefeitura por um dos meios abaixo descritos:
- 7.7.1. Transferência Bancaria;
- 7.7.2. Deposito em Conta Corrente;
- 7.7.3. Pix.
- 7.8. Dados da conta bancária:
- 7.8.1. Banco do Brasil
- 7.8.2. Agencia: 2827-4
- 7.8.3. Conta Corrente: 16.718-5;
- 7.8.4. CNPJ: 17.706.656/0001-27
- 7.8.5. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
- 7.8.6. PIX: 17.706.656/0001-27
- 7.9. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total arrematado e infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 337 H e I Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.10. O documento que visa a permissão de uso do espaço será entregue enviado ao(s) arrematante(s) e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração), somente após a comprovação do pagamento integral do lote arrematado por recolhimento de Documento de Arrecação Municipal (DAM) que será emitido pelo Município com prazo de vencimento em 05 (cinco) dias do prazo da homologação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Credenciamento pelas condições estabelecidas em Edital.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será mediante emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Interessada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as regularidades constantes de Edital:

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O interesse do Município na presente contratação é proporcionar uma experiência cultural e comercial para os munícipes envolvidos, disponibilizando além de diversão cultural uma boa culinária.

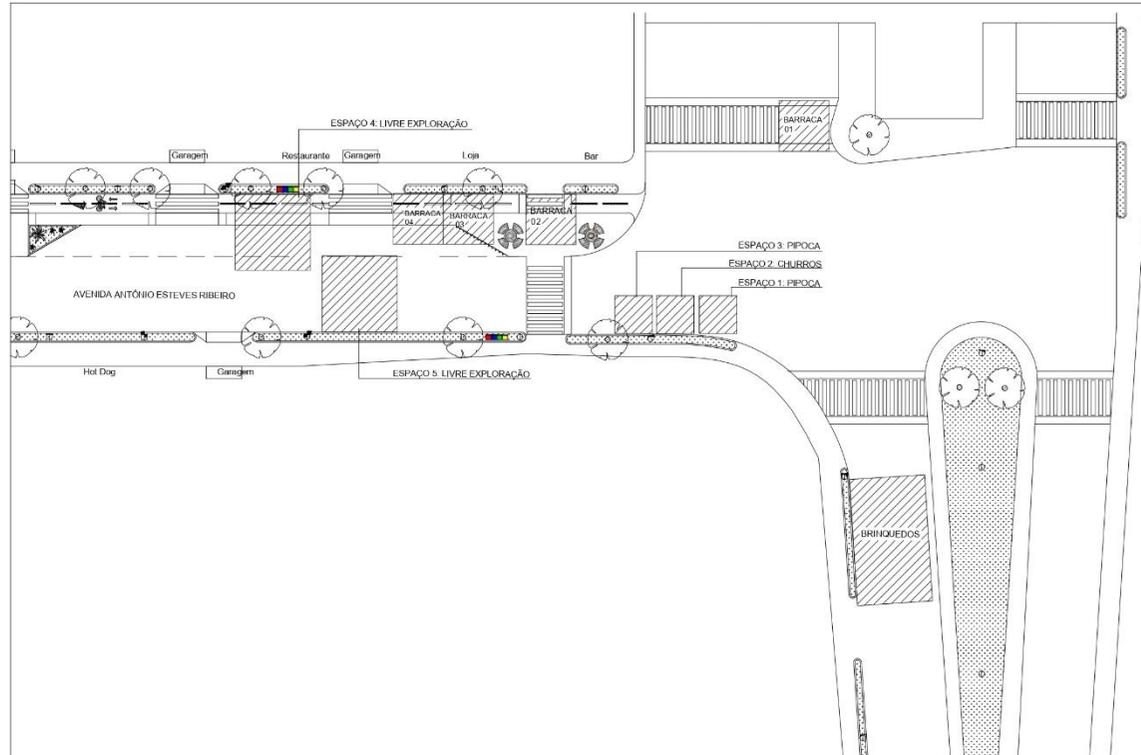
Dona Euzébia, 17 de fevereiro de 2025.

Tarcísia Aparecida de Oliveira Ribeiro

Secretaria de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais



LEGENDA:

- BARRACA 01 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (4,00x4,00)
- BARRACA 02 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (4,00x4,00)
- BARRACA 03 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (4,00x4,00)
- BARRACA 04 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (4,00x4,00)
- ESPAÇO 01 - PIPOCA (3,00x3,00)
- ESPAÇO 02 - CHURROS (3,00x3,00)
- ESPAÇO 03 - PIPOCA (3,00x3,00)
- ESPAÇO 04 - LIVRE EXPLORAÇÃO (6,00x6,00)
- ESPAÇO 05 - LIVRE EXPLORAÇÃO (6,00x6,00)
- BRINQUEDOS (10,00x6,00)

OBSERVAÇÕES:



engenharia@deconengenharia.com.br
engenharia@decon
Rua Henrique Buarque, 41, cp. 303,
Mariano Pradella, Juiz de Fora/MG
(32)98853-1443



PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

LOCAL

AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO

ARQUIVO

CROQUI.DWG

ESCALA

INDICADA

DATA

10/02/2025

REVISÃO

00

FOLHA

ARQ - 01/01

RESP. TÉCNICO

RESP. PREFEITURA

PEDRO GIOVANNI VEIHA VIDAL
CREA/MG 59.556/0

ADELTON PASCOALINE MASHUEDES
PREFEITO MUNICIPAL